



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

**ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP N° 3/2021.**

Institui a Marca Comemorativa do 80° (Octogésimo) aniversário de instalação da Justiça do Trabalho no Brasil.

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO** e do **CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a unidade da Justiça do Trabalho e sua atuação em todo o território nacional;

**CONSIDERANDO** que o dia 1° de maio do corrente ano marcará os 80 anos de instalação da Justiça do Trabalho no Brasil;

**CONSIDERANDO** a necessidade de desenvolver ações destinadas à celebração dessa data e à promoção institucional da Justiça do Trabalho;

**CONSIDERANDO** que a marca é elemento fundamental à credibilidade institucional e que a imagem utilizada é atributo indispensável ao seu reconhecimento,

**R E S O L V E**

**Art. 1°** Instituir a Marca Comemorativa do 80° (Octogésimo) aniversário de instalação da Justiça do Trabalho no Brasil, na forma prevista no Anexo I deste Ato.

**Art. 2°** Recomendar o uso da marca comemorativa, no corrente ano, nas peças de comunicação visual, assim como nas



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

**ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP N° 3/2021.**

páginas iniciais dos portais dos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, na forma prevista no Manual de Identidade Visual dos 80 anos da Justiça do Trabalho, que constará do endereço [www.csjt.jus.br/identidadevisualjt80](http://www.csjt.jus.br/identidadevisualjt80).

**Art. 3°** O Manual da Identidade Visual dos 80 anos da Justiça do Trabalho conterá as informações da marca, com as especificações, recomendações e normas fundamentais para sua correta utilização e será referência para uso em todos os suportes físicos e elementos de desenho gráfico de uso institucional.

**Art. 4°** A utilização da marca comemorativa é restrita a peças de comunicação visual. Em documentos oficiais, o Manual de Redação Oficial da Presidência da República deverá ser respeitado.

**Art. 5°** Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

**Publique-se.**

**Brasília, 10 de fevereiro de 2021.**

**MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI**

Ministra Presidente do Tribunal Superior do Trabalho e  
do Conselho Superior da Justiça do Trabalho



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

**ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP Nº 3/2021.**

**ANEXO I**



Manual de Identidade Visual disponível em:  
[www.csjt.jus.br/identidadevisualjt80](http://www.csjt.jus.br/identidadevisualjt80)